

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Convênio Nº 24/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TJTO, ESMAT, UFT E FAPTO PARA REGULAMENTAR O PROJETO “APRENDIZAGEM DE MÁQUINA PARA CELERIDADE E EFICÁCIA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL”.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - TJTO**, com sede no Palácio da Justiça Rio Tocantins, na Praça dos Girassóis, s/n, centro de Palmas/TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 125.824 2ª via SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital; com a interveniência da **ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT**, situada AANE 40, QI-01 Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Norte, Lote 03, Palmas/TO (ao lado do prédio da Polícia Federal), CEP 77.006-332, Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.276.121/0001-14, neste ato representada por seu Diretor Geral, Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 01368 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 446.627.426-68, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT**, instituição federal de ensino superior de personalidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.726/0001-04, com sede na Avenida NS 15, ALNCO 14, saída para Paraíso do Tocantins/TO, em Palmas/TO, neste ato representada por seu Reitor, o Professor **LUIS EDUARDO BOVOLATTO**, portador da Carteira de Identidade nº 17.050.399, inscrito no CPF/MF sob o nº 513.684.981-91, residente e domiciliado nesta capital, com o apoio de sua interveniente administrativa e financeira, a **FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.343.763/0001-11, com sede na Orla 14, Praia da Graciosa, Av. Parque, QI 04, Lote 03, Centro, Palmas/TO, CEP 77.026-035, representada por seu Diretor Executivo, Senhor **LÉO ARAÚJO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 295.716 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 917.565.701-59 e, residente e domiciliado nesta capital, nomeado na Ata nº 120 do Conselho Superior da FAPTO em 5/11/2014 e,

CONSIDERANDO que para atendimento às demandas da sociedade em relação aos serviços prestados pelo Poder Judiciário é necessário:

- a) Avançar na articulação entre as instituições públicas engajadas no propósito de produzir conhecimento, como parte de um processo maior de desenvolvimento, com vista ao fomento de produtos científicos interdisciplinares que possam melhorar os serviços públicos prestados à população;
- b) Desenvolver mecanismos de inteligência artificial que melhorem e ampliem a utilização e a atividade de sistemas eletrônicos em benefício da prestação jurisdicional realizada pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins;
- c) Implementar processos de aprimoramento da formação técnica, científica e acadêmica de juízes, servidores e profissionais atuantes no sistema de Justiça;

- d) Avançar no conhecimento a respeito de técnicas de pesquisa científica que possibilitem estudos sistematizados com consequentes reflexos nas soluções de problemas vivenciados pelo Judiciário;
- e) Viabilizar a necessária formação de espaços de integração e discussão acerca do e-Proc e demais vertentes eletrônicas e digitais, possibilitando um maior intercâmbio entre a academia, os profissionais das diversas áreas de conhecimento atuantes no sistema de Justiça e a sociedade;
- f) Qualificar a produção técnica, por meio da incorporação do método científico, buscando na prática profissional formas de avançar, transformar e aperfeiçoar procedimentos, processos e sistemas tecnológicos e informacionais de forma a melhorar a prestação jurisdicional.

CONSIDERANDO a adesão do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins ao Sistema e-Proc Nacional, o qual encontra-se em processo de migração a partir do e-Proc/TJTO, assim como o fato de que o Poder Judiciário do Estado do Tocantins é referência com 100% dos processos judiciais tramitando em modo eletrônico;

CONSIDERANDO a importância e necessidade de, por meio da pesquisa, viabilizar o desenvolvimento de produtos científicos voltados ao interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e, ao mesmo tempo, fortalecer o programa de mestrado e doutorado em Modelagem Computacional de Sistemas, a ESMAT apoiará financeiramente a Projeto de Pesquisa intitulado **Aprendizagem de máquina para celeridade e eficácia da Prestação Jurisdicional**, no período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme descrição em plano de trabalho anexo.

CONSIDERANDO o dinamismo da área tecnológica e a necessidade de estudos para fazer frente às atualizações e o desenvolvimento;

CONSIDERANDO que 20 (vinte) servidores estão em fase de conclusão do MESTRADO em MODELAGEM COMPUTACIONAL DE SISTEMAS e que é política da ESMAT a qualificação de servidores e magistrados para a formação de corpo docente com titulação nas áreas de interesse institucional;

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO**, observadas as disposições contidas nas normas de direito comum, reguladoras da espécie, ou seja, na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 (relacionamento Fundação de Apoio/Universidade), regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; na Lei nº 8.240, de 21 de maio de 2014; e na Resolução do Conselho Universitário da UFT (CONSUNI) nº 03, de 23 de fevereiro de 2011, e, ainda, no que couber, nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, IN TCE 04, de 14 de abril de 2004, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais normas infralegais, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente Convênio refere-se à união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa intitulado **Aprendizagem de máquina para celeridade e eficácia da Prestação Jurisdicional**, com vistas à construção de produtos científicos, conforme Plano de Trabalho anexo, objetivando a investigação e o aprimoramento das plataformas de apoio para tomada de decisão, ligadas à área da inteligência artificial, aperfeiçoamento da área tecnológica, sob o enfoque interdisciplinar, objetivando a melhoria da prestação jurisdicional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS:

2.1. Os objetivos desse projeto são:

- a) Analisar e promover soluções computacionais inteligentes para aprimoramento da prestação jurisdicional;
- b) Melhorar a assertividade das informações sobre processos judiciais, (petições iniciais, relatórios e decisões);
- c) Contribuir cientificamente e tecnologicamente com a consolidação e aperfeiçoamento do Sistema Processual Eletrônico (e-Proc) do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

d) Modelar plataformas de apoio à tomada de decisão;

e) Nuclear grupos de pesquisa permanente, a partir do Mestrado/Doutorado em Modelagem de Sistemas, demandado pela Escola Superior da Magistratura, para qualificação de servidores, magistrados e outros atores do sistema de justiça;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. As ações de pesquisa desse projeto devem necessariamente desencadear estudos e pesquisas que venham aperfeiçoar os sistemas tecnológicos utilizados para efetivação da prestação jurisdicional realizada pelo Poder Judiciário do estado do Tocantins, hoje totalmente virtual.

3.2. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir o **Plano de Trabalho** anexo a este Instrumento, aprovado por todos os CONVENIENTES, o qual passa a fazer parte integrante deste documento.

3.3. Considerando a descrição constante do Plano de Trabalho, fica acordada a possibilidade de haver substituição, incorporação ou exclusão de professores (participantes e bolsistas) no decorrer do projeto, para possibilitar o cumprimento de todas as etapas e objetivos propostos.

3.4. Para regular a execução deste Convênio, os CONVENIENTES (FAPTO, UFT, TJTO e ESMAT) se comprometem a:

3.4.1. Transmitir e colaborar entre si, com a máxima presteza, com todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades previstas no **Plano de Trabalho**.

3.4.2. Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados, tal como os Tribunais de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.

3.4.3. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.

3.5. Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo, até mesmo no que diz respeito à qualidade das ações realizadas.

3.6. Para a consecução do objeto deste Convênio, são atribuições específicas:

I - Da **ESMAT**:

3.7. Acompanhar a utilização dos recursos financeiros na execução do objeto deste Convênio e a realização das atividades referentes ao Plano de Trabalho anexo.

3.8. Avaliar e apontar a eventual necessidade de adequação do plano de trabalho, o ingresso ou a saída de integrantes, bem como o redimensionamento dos projetos referentes ao mestrado e ao doutorado, consoante orientações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e normas locais e nacionais dos programas de pós-graduação *stricto sensu*.

3.9. Acompanhar os relatórios pedagógicos sobre o plano de trabalho e verificar se os produtos propostos foram apresentados e executados da forma prevista.

3.10. Disponibilizar estrutura física de biblioteca, de sala de aula e laboratório, quando solicitada pelo Coordenador do Programa.

II - Do **TJTO**:

3.11. Disponibilizar os aportes financeiros no montante e na forma prevista na Cláusula Quarta deste Convênio, observando as condições estabelecidas, bem como a Resolução nº 10, de 4 de abril de 2018, do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Tocantins, cujos fatores de referência dos valores consideram tabelas do CNPq na modalidade Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora DT 1A, DT 1C e DT2, e tabelas do CNPq na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa AT NS e AT NM;

3.12. Acompanhar e exigir a correta utilização dos aportes financeiros referentes à consecução do objeto do Convênio.

3.13. Autorizar e disponibilizar dados referentes ao sistema e-PROC e à atividade jurisdicional, desde que não coloque em risco a segurança dos sistemas tecnológicos do Tribunal de Justiça e das partes em processo judicial ou administrativo, para estudos e pesquisa, assegurando a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados.

3.14. Disponibilizar seu Planejamento Estratégico para que os professores desenvolvam as ações previstas no Plano de Trabalho, em consonância aos interesses institucionais.

3.15. Apontar eventual necessidade de adequação do plano de trabalho para atender interesse institucional.

III - Da FAPTO:

3.16. Apoiar a gestão administrativa e financeira, o projeto **Aprendizagem de máquina para celeridade e eficácia da Prestação Jurisdicional**, nos ditames da Lei nº 8.958, de 1994, e Decreto nº 7.423, de 2010.

3.17. Abrir conta-corrente específica em instituição financeira oficial para recebimento dos recursos financeiros a serem repassados pelo TJTO.

3.18. Responsabilizar-se pela elaboração de relatórios de execução financeira, a serem encaminhados de acordo com cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

3.19. Responsabilizar-se pelo devido repasse dos recursos aos professores, de forma a viabilizar a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, bem como pelos encargos decorrentes dos repasses realizados pelo TJTO.

IV - Da UFT:

3.20. Executar o projeto **Aprendizagem de máquina para celeridade e eficácia da Prestação Jurisdicional**, nos termos do Plano de Trabalho anexo.

3.21. Autorizar a participação de seus servidores no projeto, quando for o caso, nos termos do art. 4º da Lei nº 8.958, de 1994.

3.22. Fiscalizar, de acordo com suas normas, a composição de seus servidores na equipe do projeto, conforme Decreto nº 7.423, de 2010.

3.23. Fornecer infraestrutura necessária e suficiente para a execução do projeto, nos termos do Decreto nº 7.423, de 2010.

3.24. Garantir que em todos os produtos, previstos nos itens 7 e 8 do Plano de Trabalho, fique consignado o apoio/participação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

3.25. Garantir que os professores integrantes do projeto disponibilizem o produto final de suas ações ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

3.26. Garantir que os professores autorizem a publicação na Revista ESMAT (quando for de seu interesse), bem como a inserção do respectivo texto no *site* da Escola e arquivamento na Biblioteca para consulta pelos interessados dos artigos e de todo o produto produzido no desenvolvimento deste projeto, respeitando a questão do ineditismo quando o trabalho estiver submetido à revistas “*qualis*” na área do programa.

3.27. Disponibilizar uma rede de acesso independente, para uso exclusivo dos alunos do Mestrado e do Doutorado em Modelagem Computacional de Sistemas da UFT, visando a resguardar a segurança das informações dos sistemas tecnológicos do Tribunal de Justiça e dos dados que por eles trafegam.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. Este Convênio vigorará, a partir da data de sua assinatura, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes e nas condições e prazos que vierem a ser acordados em termo aditivo.

4.2. Caso uma das partes ou ambas pretendam dar por extinto o presente acordo de cooperação antes do termo final estabelecido, deverão ser mantidas as atividades em andamento, nos termos acordados, e, no caso de a rescisão ser unilateral, a parte que a pretender deverá comunicar a outra, pelo menos, 90 (noventa) dias antes da extinção deste acordo.

4.3. As eventuais alterações ao conteúdo do presente Convênio somente produzirão efeitos legais se incorporadas a este Instrumento por meio de termos aditivos específicos, sendo indispensável o prévio

ajuste entre as instituições envolvidas, do que farão prova as assinaturas dos respectivos representantes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E PAGAMENTO:

5.1. O TJTO repassará à FAPTO o montante de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** em 4 (quatro) parcelas, distribuídos da seguinte forma: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** até novembro de 2019; e **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** em setembro de 2020, **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** em setembro de 2021 e **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em setembro de 2022**, observando o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, bem como a Resolução nº 10, de 4 de abril de 2018, do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Tocantins, cujos fatores de referência dos valores consideram tabelas do CNPq na modalidade Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora DT 1A, DT 1C e DT2, e tabelas do CNPq na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa AT NS e AT NM.

5.2. O TJTO, por meio da ESMAT, disponibilizará infraestrutura para execução de aulas e desenvolvimento de pesquisas descritas, durante os anos de 2020 e 2021, conforme o seguinte:

5.2.1. Uma sala de aula de até 20 (vinte) alunos, a ser utilizada no período vespertino, conforme calendário a ser definido em conjunto com a equipe da ESMAT no início de cada semestre letivo;

5.2.2. Auditório e apoio para realização de eventos na área de Tecnologia da Informação, em conjunto com a ESMAT, até duas vezes ao ano (o apoio aqui deve ser compreendido como o custeio de passagem, hospedagem, alimentação e traslado em Palmas de até 2 conferencistas nacionais por cada ano);

5.2.3. Lihares (Laboratório de Inteligência Artificial) para desenvolvimento de pesquisas, conforme calendário a ser definido conjuntamente com a ESMAT.

5.3. A despesa decorrente do presente Convênio correrá pela seguinte dotação orçamentária.

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 06010.02.128.1145.4180

Natureza de Despesa: 33.50.41

Fonte de Recursos: 0240

5.4. Os repasses inerentes à execução deste Convênio serão por meio de Nota de Empenho que será emitida à conta das dotações orçamentárias especificadas nesta Cláusula.

5.5. Os repasses serão efetuados mediante depósito em conta-corrente específica, indicada pela FAPTO e aberta em seu nome: **Banco 001, Agência nº 3615-3, Conta Corrente nº 200.547-6 e CNPJ 06.343.763/0001-11.**

5.6. As despesas com a administração do projeto pela FAPTO serão acolhidas conforme estudo de composição de custos específicos realizado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA OU ATRASO NO REPASSE DOS RECURSOS:

6.1. Ocorrendo atraso no repasse dos recursos, a FAPTO notificará de imediato o dirigente do TJTO, a fim de este proceder ao cumprimento da obrigação, em no máximo 30 (trinta) dias úteis, sob pena de paralisar a execução do Projeto até que a obrigação seja regularizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

7.1. Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

7.2. Qualquer rescisão nos termos aqui previstos não afetará as obrigações porventura existentes entre os CONVENIENTES até a rescisão, até mesmo no que se refere aos desembolsos financeiros.

7.3. A extinção deste Convênio não implicará exoneração de nenhum CONVENIENTE no que se refere às obrigações contraídas durante sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS AVISOS, COMUNICAÇÕES OU NOTIFICAÇÕES:

8.1. Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio deverão ser feitos por escrito, por meio de correspondência eletrônica, no prazo de 15 (quinze) dias de antecedência, e serão válidos mediante a comprovação do recebimento do destinatário.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO PEDAGÓGICO:

9.1. Deverá haver a prestação de contas por meio de dois relatórios, sendo o Relatório Pedagógico e o Relatório Financeiro.

9.2. O relatório pedagógico, para fins de comprovar a execução do objeto deste instrumento, será feito nas modalidades parcial, sendo fixados, respectivamente, os meses de agosto de 2020 e agosto de 2021, sob a responsabilidade do coordenador do projeto.

9.3. O relatório financeiro, para fins de comprovação dos valores previstos na execução do projeto, será realizado em dois momentos, nas modalidades parcial, sendo fixados, respectivamente, os meses de agosto de 2020, agosto de 2021 e agosto de 2022 para as prestações de contas e relatórios, sob a responsabilidade da FAPTO.

9.4. Ainda, a prestação de contas e o relatório pedagógico, com a devida comprovação dos produtos finais do projeto deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias do final da vigência do presente Convênio.

9.5. A quitação deste instrumento somente se dará quando da aprovação, por parte do TJTO, ouvida a ESMAT, da prestação de contas e relatório pedagógico final, nos seus aspectos técnicos e financeiros.

9.6. A FAPTO se obriga, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas, a manter arquivo exclusivo disponível, para o TJTO, de registros financeiros e contábeis decorrentes deste instrumento, de acordo com a norma relativa à espécie, bem como a guarda dos documentos fiscais originais referentes à execução deste Convênio.

9.7. A Diretoria de Controle Interno verificará a conformidade das prestações de contas, com fulcro no artigo 2º §1º da Instrução Normativa - TCE/TO 04, de 14 de abril de 2004.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO TJTO:

10.1. A produção intelectual e os dados resultantes das atividades previstas no Plano de Trabalho, respeitada a legislação de Direitos autorais, poderão ser utilizados de forma irrestrita pelas instituições aqui representadas e, principalmente, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, devendo o Tribunal preservar e garantir a propriedade intelectual do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Para fins deste Convênio, as partes devem ser consideradas CONVENIENTES independentes e nenhuma delas serão consideradas agente da outra.

11.2. O presente Convênio obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

11.3. Este Instrumento é celebrado sem caráter de exclusividade, ficando os CONVENIENTES livres para celebrar outros instrumentos contratuais semelhantes ou idênticos com quaisquer terceiros, independentemente de prévio aviso ou solicitação.

11.4. Este Instrumento possui a finalidade de regulamentar o relacionamento entre os CONVENIENTES, restando certo que nenhum terceiro poderá valer-se do presente para pleitear, em Juízo ou fora dele, alguma pretensão.

11.5. Com relação a reclamações que tenham por objeto assuntos acadêmicos de execução, caberá à entidade executora UFT se manifestar a respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do presente Convênio no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, reservando igual direito aos demais partícipes a publicação em Diário próprio caso julguem conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. A gestão e fiscalização deste Convênio serão realizadas de forma compartilhada entre os CONVENIENTES, sendo que:

13.1.1. No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins será designado servidor(es) lotado(s) na ESMAT para o encargo.

13.1.2. A FAPTO e UFT designarão servidores que serão responsáveis pelas tratativas pertinentes a este Convênio junto ao TJTO e ESMAT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

14.1. O presente Convênio fica vinculado aos autos SEI/TJTO 19.0.000028842-2

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Fica eleita a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, para dirimir questões oriundas deste Convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os CONVENIENTES firmam o presente Instrumento, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Eduardo Bovolato, Usuário Externo**, em 26/11/2019, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leo Araujo da Silva, Usuário Externo**, em 28/11/2019, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Marco Anthony Steveson Villas Boas, Diretor da ESMAT**, em 02/12/2019, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 03/12/2019, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2862710** e o código CRC **376AB5ED**.